

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



MENSAGEM Nº 004/CMMS/RO/97.

EM, 09 DE SETEMBRO 1.997

Nobres Edis

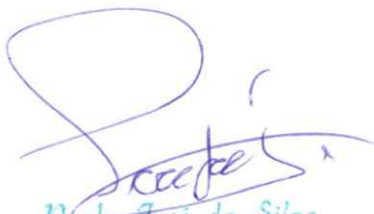
Honra-nos encaminhar a este Plenário deliberativo a Emenda Nº 004/GP/CMMS/RO/97, que Altera o § 2º do Artigo 33º da Lei Orgânica Municipal, tal matéria vem de encontro a necessidade de incluir mais um membro a Mesa Diretora desta Casa, objetivando um maior e melhor desempenho da mesma, nos trabalhos a que se propõe.

Portanto pedimos a Aprovação da presente Emenda.

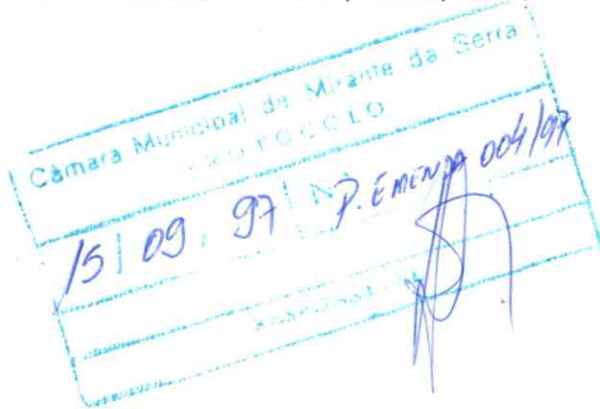
  
Martinho Freire da Silva  
Presidente / CMMS

  
João Manoel de Oliveira  
Vice-Presidente CMMS / RO

  
Ubiratan Resende  
1.º Secretário CMMS / RO

  
Paulo José da Silva  
2.º Secretário - CMMS / RO

PROJETO DE EMENDA Nº 004/CMMS/RO/97.

MIRANTE DA SERRA = RO.  
EM, 09 SETEMBRO 1.997.

"ALTERA O § 2º DO ARTIGO 33 ' DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA=RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO.

Faz saber que o Plenário Legislativo Aprovou e ela Sanciona a seguinte Emenda.

Art. 1º - As Alterações apresentada na presente Emenda, serão parte integrantes do texto da Lei Orgânica Municipal de Mirante da Serra-RO.

Art. O Parágrafo 2º do Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal terá a seguinte Redação:

" § 2º - A Mesa da Câmara será composta de um Presidente, Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário 2º (segundo) Secretário e um 3º (terceiro) Secretário, eleito para o mandato de 02 (dois) anos, vetada a Recondução para mesmo Cargo na Eleição imediatamente subsequente"

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Ubiratan Resende  
1.º Secretário - CMMS / RO

Paulo José da Silva  
2.º Secretário - CMMS / RO

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PODER LEGISLATIVO

ASSESSORIA

JURÍDICA



PROJETO DE EMENDA Nº 004/97, "ALTERA O § 2º  
DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER

TÉCNICO

JURÍDICO

Em análise ao Projeto constatamos que o mesmo se encontra em boa técnica Legislativa e dentro das Disponibilidades Legais pertinente. Portanto somos de Parecer Favorável a Aprovação do mesmo.

MIRANTE DA SERRA - RO.

EM, 17 DE SETEMBRO DE 1.997.

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized, overlapping loop and a long horizontal stroke.

Robson Borges Lima  
Assessor Jurídico/CMMB/RO  
Port. Nº 100/93

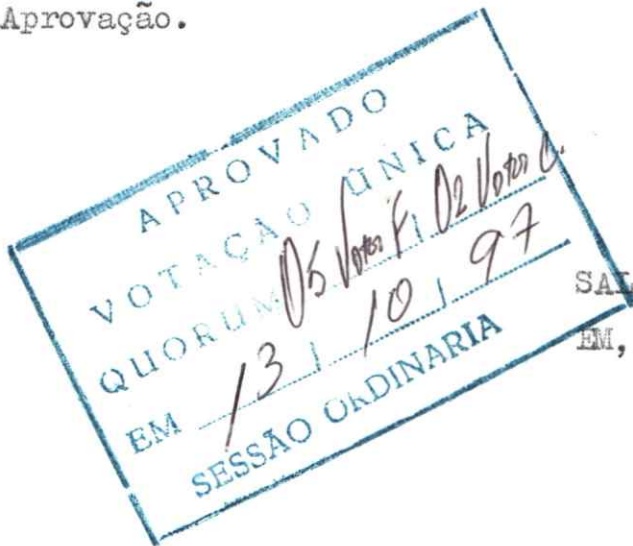


PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 038/97.

AO PROJETO DE EMENDA Nº 004/97, "ALTERA O § 2º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

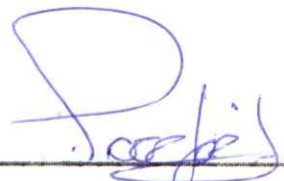
Em análise apresente Matéria, constatamos que a mesma está dentro da Legislação Pertinentes, trazendo uma Boa Técnica de Redação.

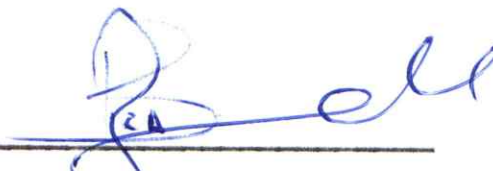
Portanto somos de Parecer Favorável a sua Aprovação.



SALA DAS COMISSÕES  
EM, 07 DE OUTUBRO DE 1.997.

JERÔNIMO LOPES DA SILVA  
PRESIDENTE/CPJR.

  
PAULO JOSÉ DA SILVA  
RELATOR/CPJR.

  
UBIRATAN REZENDE  
MEMBRO/CPJR.